



Art. 2º A prorrogação dar-se-á com atendimento das diretrizes fixadas na Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Resta ratificada a autorização para que os diretores de fórum, no âmbito das respectivas competências, regulamentem as presenças físicas em prédios e unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que sejam indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário, respeitados os limites estabelecidos na Resolução n.º 06/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º Não haverá suspensão de prazos, nem tampouco da realização de audiências e de sessões de julgamento, as quais deverão ocorrer exclusivamente por meio remoto, preservando a saúde dos envolvidos (excetuada a hipótese referida no Parágrafo Único do art. 2º da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pertinente aos processos que ainda tramitam em autos de papel).

Parágrafo único. Caberá ao magistrado responsável pela condução do ato deliberar sobre a efetiva necessidade de reagendamento de cada um deles, desde que haja impossibilidade técnica ou instrumental de participação de algum dos envolvidos, devidamente comunicada por simples petição.

Art. 6º O cumprimento de mandados observará as diretrizes fixadas na Portaria Conjunta n.º 05/2021, de 08/03/2021, da Presidência do TJCE e da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º O funcionamento excepcional das serventias extrajudiciais durante o período de isolamento social rígido é regulado por atos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, especialmente os Provimentos de números 07 e 08/2021.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

PORTARIA Nº 509/2021

Modifica e inclui indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) da Secretaria Judiciária de Segundo Grau.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 1714/2021, publicada em 07 de janeiro de 2021, que revisou os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) para o exercício de 2021, devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo submetido ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786 de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a regra positivada no art. 6º, §2º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prevê que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, os indicadores e as metas setoriais referentes à Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2021, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Modificar e incluir os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) setorial no 1º semestre de 2021, da Secretaria Judiciária de Segundo Grau, nos termos do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexo Único

Anexo Único da Portaria Nº 509/2021					
Unidade	Gerência/Coord/Serv.	Indicador Operacional	Descrição da Formula Indicador	Meta Semestral	Peso
Secretaria Judiciária de 2º Grau	SEJUD	Percentual de dados relativos ao Ranking da Transparência do CNJ vigente, sob a responsabilidade da unidade, fornecidos tempestivamente	Mede o percentual dos dados relativos ao Ranking da Transparência do CNJ vigente, sob a responsabilidade da unidade, atualizados no Portal da Transparência do TJCE tempestivamente	100%	1
	SEJUD	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho	Percentual de processos da fila de trabalho resolvidos em até 10 dias úteis	95%	2
	Núcleo de Governança	Índice de cumprimento do Plano de Ação da unidade	Percentual de cumprimento do Plano de Ação	80%	2
	Diretoria de Apoio aos Órgãos Colegiados/Núcleo de Execução de Expedientes	Índice de agilidade no atendimento à demanda processual	Percentual de processos atendidos pelo Núcleo de Execução de Expedientes (com a realização de expediente, publicação ou encaminhamento) em até 10 dias úteis, após o recebimento do processo pelo setor	80% + fator de correção	2
		Índice de atendimento à demanda processual	Percentual de processos atendidos pelo Núcleo de Execução de Expedientes (com realização de expediente, publicação ou encaminhamento)	95% + fator de correção	2
		Índice de redução dos processos parados há mais de 100 dias	Redução de 2% dos processos parados há mais de 100 dias nas filas de trabalho do Núcleo de Execução de Expedientes, tendo por referência a data de 01/04/21 em comparação com a data de 30/06/21	Redução de 2%	2
		Índice de baixa processual	Baixar até 30.06.21 os processos de Direito Privado, Órgão Especial e Seções Cíveis, Apelações Crime, Habeas Corpus e Recursos Criminais julgados até 31.12.20 e, para os processos de Direito Público os julgados até 31/10/20	80% no semestre + fator de correção	2
	Coordenadoria dos Serviços de Apoio à Jurisdição/Serviço de Arquivo	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho (SAJSG e CPA)	Percentual de processos da fila de trabalho resolvidos em até 10 dias úteis	95%	2
	Coordenadoria dos Serviços de Apoio à Jurisdição/Serviço de Certidões	Tempo médio de entrega de certidões	Percentual de entrega de certidões em até 48 horas	95%	2
	Coordenadoria dos Serviços de Apoio à Jurisdição/Serviço de Digitalização, Malote e Protocolo	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho	Percentual de processos da fila de trabalho resolvidos em até 5 dias úteis	95% + fator de correção	2
	Coordenadoria dos Serviços de Apoio à Jurisdição/Serviço de Digitalização, Malote e Protocolo	Índice de agilidade no processamento do protocolo jurídico	Percentual de documentos e processos jurídicos protocolados, autuados e encaminhados em até 4 dias úteis	95% + fator de correção	2
	Coordenadoria dos Serviços de Apoio à Jurisdição/Serviço de Cálculos Judiciais e Cadastro de Precatórios e RPVs	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho (SAJSG)	Percentual de processos da fila de trabalho resolvidos em até 5 dias úteis	95% + fator de correção	2
	Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores	Índice de agilidade no atendimento à demanda processual	Percentual processos atendidos (com realização de expediente, publicação ou encaminhamento) em até 10 dias úteis, após o recebimento do processo pelo setor	80% + fator de correção	2
		Índice de atendimento à demanda processual	Percentual processos atendidos (com realização de expediente, publicação ou encaminhamento)	95% + fator de correção	2
		Índice de baixa processual	Baixar até 30.06.21 os processos julgados até 31.12.20	80% no semestre + fator de correção	2
	Núcleo de Distribuição	Índice de agilidade na distribuição de processos	Percentual de processos distribuídos em até 10 dias úteis	90% + fator de correção	2
		Índice de agilidade na distribuição de processos de urgência	Percentual de processos distribuídos em até 2 dias úteis	90% + fator de correção	2